



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.442 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A  
CONCEDER REMISSÃO DE CRÉDITO  
TRIBUTÁRIO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, obedecidas as disposições do art. 172 do Código Tributário Nacional, remissão total de crédito tributário relativo a parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano dos exercícios de 1994 a 1999, de responsabilidade de **VICENTE EBOLI**, incidente sobre o imóvel situado na Rua Polônia nº 230, bairro Parque das Nações, cadastrado sob o nº 00.28.096.0008.0001:

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE MAIO DE 2001.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARÇADIA

Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2688, de 23 / 06 / 01.